



## MUNICÍPIO PASSA A VACINAR AOS SÁBADOS CONTRA COVID

**R**io das Ostras atualizou a estratégia de imunização contra a Covid-19, para ampliar a cobertura vacinal no Município. Além de oferecer as doses em unidades de saúde, a Secretaria de Saúde abriu um novo polo, com funcionamento às sextas e sábados.

O novo polo, que começa a funcionar nesta sexta, 25 de novembro, fica em anexo ao prédio da Secretaria de Turismo, na Praça Prefeito Claudio Ribeiro, na Extensão do Bosque.

**ATENDIMENTO** – De segunda a sexta, das 8h30 às 16h30, o Município segue com a vacinação contra a Covid em unidades de saúde, de acordo com uma escala semanal fixa.

Aos sábados, a vacinação acontece exclusivamente no Polo da Secretaria de Turismo, das 8h às 18h.

Todas as doses de repescagem estão disponíveis para a população (1ª, 2ª, 3ª e 4ª doses)

**HORÁRIO ESPECIAL** – Nesta quinta, 24, excepcionalmente, o atendimento nas unidades de saúde termina às 12h30, em virtude do jogo da seleção brasileira na Copa do Mundo.

**ROTINA** – Nos dias de vacinação contra Covid-19, não haverá oferta de outras vacinas na unidade que estiver oferecendo as doses contra o coronavírus. Para a vacinação de rotina, a pessoa deve se dirigir à unidade de saúde mais próxima.

Com os avanços do índice de infecções de Covid-19 no Brasil, a Prefeitura de Rio das Ostras publicou nesta terça-feira, 22 de novembro, o Decreto nº 3427/2022, que torna obrigatório o uso de máscaras nos seguintes estabelecimentos: unidades de saúde públicas e privadas (inclusive hospitais); clínicas de saúde particulares de fisioterapia, estética, atendimentos médicos, laboratórios de análise clínicas, nas instituições de longa permanência e correlatos. O texto obriga, também, o uso de máscara para pessoas diagnosticadas com Coronavírus, suspeita de infecção ou com sintomas gripais.

O Decreto pode ser consultado na íntegra no Jornal Oficial edição nº 1510, publicado em 22 de novembro, disponível no site da Prefeitura: [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br).

**PODER EXECUTIVO**

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ**  
Vice-Prefeito

**ELIZABETH BUCKER VERONESE**  
Chefe de gabinete

**ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA**  
Procuradora-Geral

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**  
Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**  
Secretário de Manutenção de Infraestrutura  
Urbana e Obras Públicas

**DENILSON SANTA ROSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretaria de Assistência Social

**EVANDRO DA SILVA CARVALHO**  
Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**  
Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade  
e Mobilidade Urbana

**CINTIA MOREIRA DE CASTRO**  
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia  
da Informação

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Tel: 2771-1515

**JORNAL OFICIAL**

Atos Oficiais do município de Rio das Ostras

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI  
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: 2771-6414

**PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA**

**MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**  
Presidente

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**  
Vice-Presidente

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
1º Secretário

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
2º Secretário

**VEREADORES**

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

**RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

**VANDERLAN MORAES DA HORA**

\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares  
Tel: 2760-1060

**CONVITE**

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento  
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO  
Rua Campo de Albacora, 75  
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**ATOS DO EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2777/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.610/2021 - PLANO PLURIANUAL, E DA LEI Nº 2.611/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Ficam alteradas a Lei nº 2.610/2021 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2.611/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme Anexos I e II.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2777/2022

Aquisição de Equipamentos de Saúde – EI 013/2021					
<b>Codificação:</b>	10.301.0048.3.234	<b>Unidade Executora:</b>	FMS		
<b>Fonte de Financiamento:</b>	Seguridade Social	<b>Tipo de Ação:</b>	3 - Projeto		
<b>Recurso Vinculado:</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Recurso Não Vinculado:</b>	<input checked="" type="checkbox"/>		
<b>Finalidade:</b>	Adquirir Raio X Portátil para a UPA, PS ou HMNM.				
Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2022	1	Unidade	Emenda Atendida	2022	188.577,69
2023	---			2023	---
2024	---			2024	---
2025	---			2025	---

ANEXO II DA LEI Nº 2777/2022

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		301 – ATENÇÃO BÁSICA	
<b>PROGRAMA: 0048 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>			
Aquisição de Equipamentos de Saúde – EI 013/2021			
<b>Codificação:</b>	10.301.0048.3.234	<b>Unidade Executora:</b>	FMS
<b>Produto:</b>	Emenda Atendida	<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade
<b>Meta:</b>	1		
<b>Finalidade:</b>	Adquirir Raio X Portátil para a UPA, PS ou HMNM.		



**LEI Nº 2778/2022**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PREFERENCIAL PARA PESSOAS ACOMETIDAS PELA ESCLEROSE LATERAL AMIOTRÓFICA, ESCLEROSE MÚLTIPLA E PELA SÍNDROME DE FIBROMIALGIA.

**Autoria:** Vereador – UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do VETO REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Rio das Ostras, obrigados a incluírem na fila de atendimento preferencial destinadas aos idosos, gestantes e deficientes, as pessoas acometidas pela Esclerose Lateral Amiotrófica, Esclerose múltipla e pela Síndrome de Fibromialgia.

**Art. 2º.** Fica permitido às pessoas com Fibromialgia, Esclerose Múltipla, Esclerose Lateral Amiotrófica estacionarem em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

**Art. 3º.** Fica Permitido às pessoas com Fibromialgia, Esclerose múltipla, Esclerose Lateral Amiotrófica ter acesso aos assentos preferenciais.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 3428/2022**

Permissão de Serviço Público

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o Processo Administrativo nº 36476/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Concedida a Permissão para exploração do serviço de táxi no âmbito do Município de Rio das Ostras, ao Sr. **ALMIR PINTO SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 227.957.057-68.

**Art.2º** O Permissionário terá 90 (noventa) dias de prazo, para cadastrar um veículo junto a Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em conformidade com a legislação vigente.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 3429/2022**

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE NOVO CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DE RIO DAS OSTRAS, CRIADA PELO DECRETO Nº 2051/2018.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a criação da Comissão Especial de Avaliação e Organização para a Realização de Novo Concurso Público no Âmbito de Rio das Ostras, através do Decreto nº 2051/2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de novembro de 2022, o prazo para que a Comissão criada pelo Decreto 2051/2018, alterada pelo Decreto 2865/2021, conclua seus trabalhos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1139/2022**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 41411/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor JOSIEL VENANCIO DE CASTRO, Chefe de Divisão de Engenharia de Tráfego, Matrícula nº 10344-6, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 201/2022, cujo objeto é a aquisição de material de sinalização viária para serem utilizadas na manutenção de sinalização viária horizontal, fornecido pela empresa GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1140/2022**

CESSÃO DE SERVIDOR

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 32055/2022,

**CONSIDERANDO** que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros

Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pela Lei Complementar nº 0066/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CEDER**, a contar de 01/12/2022 até 31/12/2024, a servidora municipal **VIVIANE CARVALHO DA MOTTA**, Professor I, Matrículas n.º 3309-0 e nº2959-9, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, com ônus em regime de ressarcimento para o órgão cessionário.

**Art. 2º** - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal, dos encargos financeiros e do pagamento das contribuições previdenciárias do período da cessão ficarão sob a responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO, que deverá ressarcir os valores, mediante reembolso, ao órgão CEDENTE.

**Art. 3º** - A presente cessão será formalizada por meio de Termo de Convênio.

**Art. 4º** - O computo das férias da servidora cedida iniciará na mesma data da cessão e a mesma terá direito ao gozo após 12 (doze) meses de efetivo exercício no órgão CESSIONÁRIO.

**Art. 5º** - A servidora desta Municipalidade deverá comparecer na SEMAD/Setor de Cessão para retirada de encaminhamento.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1141/2022**

**Designa Fiscal de Contrato**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 40178/2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **VANDERLAN FRANCISCO DE FREITAS**, Assessor Executivo II, Matr. nº 19883-8, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 181/2022 – **OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ESTRADA PROFESSOR LEANDRO FARIA SARZEDAS (ESTRADA DE CANTAGALO)** – Processo nº 13560/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1142/2022**

**EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR**, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no **Anexo I** desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

**Art. 2º NOMEAR**, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no **Anexo II** desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

**Art. 3º** O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

**Art. 4º** Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1142/2022**

**EXONERAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:**

MATRÍCULA/ CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
18005-0	Rondineli Arruda Pinto	Diretor de Unidade – CC4	SEMAS, à disposição da SECTRAN
14735-4	Eliane Batista de Souza	Diretor de Departamento – CCD	SEGEP, à disposição da SEMUSA
16501-8	Lucas Rodrigues de Castro	Assistente IV – CC7	SEMEDE

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 1142/2022****NOMEAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:**

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
XXX.333.XXX-00	Eliane Batista de Souza	Diretor de Unidade – CC4	SEMAS, à disposição da SEMUSA
XXX.437.XXX-09	Alex Leal de Souza	Diretor de Departamento – CCD	SEGEPE, à disposição da SECTRAN
XXX.674.XXX-42	Paula Rodrigues Vizzoni	Assistente IV – CC7	SEMEDE

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

- ✓ ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- ✓ Foto 3x4 atual
- ✓ PIS/PASEP/NIS
- ✓ CPF
- ✓ CTPS
- ✓ Carteira de Identidade
- ✓ Carteira do Conselho ou OAB
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação
- ✓ Título de Eleitor
- ✓ Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )
- ✓ Certidão de Nascimento/Casamento
- ✓ Certificado de Reservista (homens)
- ✓ Comprovante de Residência Atualizado
- ✓ Comprovante de Escolaridade
- ✓ Comprovante de Situação Cadastral no CPF ( <https://www.receita.fazenda.gov.br> )
- ✓ Consulta INSS – e-Social ( <http://consultacadastral.inss.gov.br> )
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Completo
- ✓ Comprovante Bancário Itaú
- ✓ Certidão de Dependentes
- ✓ Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

**PORTARIA Nº 1143/2022****EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo **Único** desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

**Art. 2º** O (s) servidor (es), relacionado (s) no Anexo **Único** deverá (**ão**) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1143/2022**

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
Ana Carla Soares de Oliveira Jorge	18808-5	Auxiliar de Secretaria Escolar	SEMEDE	21/10/2022	37841/2022
Valquiria Mello dos Santos Pinto	17759-8	Auxiliar de Secretaria Escolar	SEMEDE	24/10/2022	37978/2022

# NOVAS MEDIDAS

## TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELA COVID-19



**CONSIDERANDO A  
EVOLUÇÃO DO NÚMERO  
DE CASOS NO MUNICÍPIO  
DE RIO DAS OSTRAS**

### **FICA OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS NOS SEGUINTE CASOS:**

PARA AS PESSOAS QUE SE  
ENCONTREM INFECTADAS PELA  
COVID-19, COM SUSPEITA DE  
INFECÇÃO OU COM SINTOMAS GRIPAIS

NAS UNIDADES DE SAÚDE  
PÚBLICAS E PRIVADAS

NAS UNIDADES HOSPITALARES

NAS CLÍNICAS DE SAÚDE  
PARTICULARES, CLÍNICAS DE  
FISIOTERAPIA, ESTÉTICA,  
ATENDIMENTOS MÉDICOS,  
LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICAS  
E ESTABELECIMENTOS CORRELATOS

INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA

### **FICA RECOMENDADO O USO DE MÁSCARAS NOS SEGUINTE CASOS:**

NAS INSTITUIÇÕES DE  
ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS

NO TRANSPORTE PÚBLICO

NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PÚBLICA, NÃO GOVERNAMENTAIS  
E PRIVADAS

EM LOCAIS FECHADOS,  
SEM CIRCULAÇÃO DE AR

CAMPANHA  
CONTRA A  
COVID-19



PREFEITURA  
**RIO DAS  
OSTRAS**

DECRETO Nº 3427/2022  
DE 22/11/2022  
JORNAL OFICIAL Nº 1510

**PORTARIA Nº 1144/2022**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS OSTRAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e o Processo Administrativo nº 41637/2022,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear os (as) cidadãos (ãs) relacionados (as) no Anexo Único desta Portaria, como integrantes da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio das Ostras.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1144/2022**

Nome	Secretaria/Entidade
Anna Lucia Alves dos Santos Nascimento	CMDCA/Associação Égide.CT
Cassia Cristina de Souza Arruda Lopes	CMDCA/Fundação Joanna de Ângelis – FJA
Giselly Leão de Oliveira	CMDCA/Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Marcio da Silva de Souza	CMDCA/Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE
Roseny Ricalde Figueiredo da Silva	CMDCA/Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Rosimara Valadares de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Rosimere Vasconcellos Forte	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Sonia Lopes Cunha da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Vanusia Dutra	CMDCA/Fundação Joanna de Ângelis – FJA
João Victor Vileti Cruz	Sociedade Civil
Mariana de Oliveira Ximendes	Sociedade Civil
Beatriz Ornelia Nascimento	Sociedade Civil
Marcelo Amaral Ribeiro Filho	Sociedade Civil

**PORTARIA Nº 1145/2022**

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º EXONERAR**, o(s) servidor(es) relacionado(s) no **Anexo I** desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

**Art. 2º NOMEAR**, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no **Anexo II** desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

**Art. 3º DISPENSAR** o(s) servidor(es) relacionado(s) no **Anexo III** desta Portaria, da Função Gratificada ali mencionada.

**Art. 4º DESIGNAR** o(s) servidor(es) relacionado(s) no **Anexo IV** desta Portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.

**Art.5º** O(s) servidor(es), relacionados no(s) Anexo(s) I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

**Art. 6º** Comunicamos que é facultado, **desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução



Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

**Art.7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1145/2022**

**EXONERAR**, a contar da publicação:

Matrícula	Nome	Cargo Comissionado - Simbologia	Lotação
4098-3	LUCIANA BARBOSA BENEVENUTO CHAGAS	COORDENADOR-DAS3	SEDTUR

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 1145/2022**

**NOMEAR**, a contar da publicação:

Matrícula/CPF	Nome	Cargo Comissionado - Simbologia	Lotação
***.000.***-37	SAMILLA FREITAS SILVÉRIO VALCÁCIO	COORDENADOR-DAS3	SEDTUR, A DISPOSIÇÃO DA SEMEDE

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 1145/2022**

**DISPENSAR**, A CONTAR da data da publicação:

Matrícula	Nome	Função Gratificada- Simbologia	Lotação
11247-0	TATIANE GABRI VAZ VENTURA CORREIA	CHEFE DE DIVISÃO-FG2	SEMEDE
2995-5	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE SIQUEIRA	ENCARREGADO-FG3	GABINETE

**ANEXO IV DA PORTARIA Nº 1145/2022**

**DESIGNAR**, A CONTAR da data da publicação:

Matrícula	Nome	Função Gratificada- Simbologia	Lotação
2995-5	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE SIQUEIRA	CHEFE DE DIVISÃO-FG2	SEMEDE, A DISPOSIÇÃO DA SEMAD
3012-0	ELOISA CAETANO AZEVEDO LOPES	ENCARREGADO-FG3	GABINETE, A DISPOSIÇÃO DA SEMEDE

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

- ✓ ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- ✓ Foto 3x4 atual
- ✓ PIS/PASEP/NIS
- ✓ CPF
- ✓ CTPS
- ✓ Carteira de Identidade
- ✓ Carteira do Conselho ou OAB
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação
- ✓ Título de Eleitor
- ✓ Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )
- ✓ Certidão de Nascimento/Casamento
- ✓ Certificado de Reservista (homens)
- ✓ Comprovante de Residência Atualizado
- ✓ Comprovante de Escolaridade
- ✓ Comprovante de Situação Cadastral no CPF ( <https://www.receita.fazenda.gov.br> )
- ✓ Consulta INSS – e-Social ( <http://consultacadastral.inss.gov.br> )
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Completo
- ✓ Comprovante Bancário Itaú
- ✓ Certidão de Dependentes
- ✓ Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)



**PORTARIA Nº 1146/2022**

READAPTAÇÃO DE SERVIDOR

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 5288/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º READAPTAR**, o servidor **Jorge Luiz Rodrigues**, matrícula nº 10914-2, Aux. Serviços Gerais, atualmente lotado na SESEP, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 1 (um) ano a contar da data da publicação.

**Art. 2º** O servidor deverá fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone (22) 2771-1441.

**Art. 3º** O servidor deverá comparecer a Coordenadoria de Gestão de Pessoas para retirado do documento de Encaminhamento, 01 (um) dia útil após a publicação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1147/2022**

DERROGA PORTARIA

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 18356/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DERROGAR** a Portaria nº 448/2022, dela excluindo o cidadão **ROBERTO ROGÉRIO RICARDO JUNIOR**, CPF nº \*\*\*.154.\*\*\*-10, classificado em 6º lugar para o cargo de BIÓLOGO, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 18356/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 1148/2022**

DERROGA PORTARIA

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 33932/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DERROGAR** a Portaria nº 0948/2022, dela excluindo a cidadã **MAYARA DA SILVA ANTUNES**, CPF nº 1\*1.6\*9.5\*7-

\*5, classificada em 10º lugar para o cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 33932/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 1149/2022**

Designação para responder interinamente pela SECTRAN

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 41290/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, o servidor **Leandro Alves Pinto** – Subsecretário Administrativo de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, matrícula nº 4742-2, para responder interinamente pela respectiva Secretaria, no período de 12/12/2022 a 21/12/2022, consoante as férias regulamentares do Senhor Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana **Paulo Cesar Viana**, matrícula nº 2218-7, publicada através da Portaria nº 0884/2022 no Jornal Oficial edição nº 1507.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ERRATA PORTARIA Nº 0911/2022**

Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1487 de 02/09/2022, pág. 06.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente [...]

**LEIA-SE:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional 70/12, [...]

**ERRATA DA PORTARIA Nº 1131/2022**

Publicada no Jornal Oficial, Ed. nº 1509 de 18 de novembro de 2022

**Onde se lê:**

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1131/2022**



**EXONERAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:**

**MATRÍCULA Nº | NOME | CARGO COMISSONADO  
SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO**  
14476-2 | Luciana Gomes Costa Andrade da Silva | Assistente  
Executivo – CC6 | SEMEDE, à disposição da SEMUSA

**Leia-se:**

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1131/2022**

**EXONERAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:**

**MATRÍCULA Nº | NOME | CARGO COMISSONADO  
SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO**  
15836-4 | Luciana Gomes Costa Andrade da Silva | Assistente  
Executivo – CC6 | SEMEDE, à disposição da SEMUSA

**DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17148/2022 (SEMEDE)**

**HOMOLOGO** a Licitação por **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 141/2022**, a favor da empresa **LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 13.628.137/0001-37**, no valor de **R\$ 29.450,00**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para eventual fornecimento de tinta acrílica fosca na cor branca, lata com 18 litros para marcação (linhas laterais, linha de fundo, área do goleiro) dos Estádios de futebol administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2022.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

**DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21392/2022 (SEMEDE)**

**HOMOLOGO** a Licitação por **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 142/2022**, a favor da empresa **QUALI CADEIRAS PLÁSTICAS, REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 27.449.808/0001-07**, no valor de **R\$ 115.330,15**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de mesas e cadeiras para atender às necessidades das diversas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2022.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

**SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 0901/2022 – SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, e conforme o Processo Administrativo nº 36087/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DERROGAR** a Portaria **0881/2022-SEMAD**, dela excluindo o (s) servidor (s) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0901/2022 – SEMAD**

**MATRÍCULA | NOME | CARGO**  
9744-6 | WILLIAM PEREIRA RODRIGUES DA ROCHA |  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM

**PORTARIA Nº 0902/2022 – SEMAD**

**CONCEDE LICENÇA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER** Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0902/2022 – SEMAD**

**SERVIDOR (A) | MAT. | CARGO/LOTAÇÃO | USUFRUIR |  
PERÍODO AQUISITIVO | PROC. ADM**

Sergio Adriane Pires | 7544-2 | Engenheiro Civil/SEMOP |  
30/12/2022 a 12/01/2023 | 2010/2015 | 40140/2022

Lorena Gesualdo | 6674-5 | Aux. Administrativo/SEMOP |  
16/12/2022 a 30/12/2022 | 2009/2014 | 40138/2022

Ademilson Pinheiro Leandro | 3557-2 | Aux. Administrativo/  
SEMUSA | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 2005/2010 | 40112/2022

Elena Cristina dos Santos Alves | 4026-6 | Cozinheiro/SEMUSA |  
09/01/2023 a 23/01/2023 | 2016/2021 | 40111/2022

Dulcinea Sabino dos | 291-7 | Agente de Serviços Gerais-CAS/  
SEMUSA | 19/01/2023 a 17/02/2023 | 2016/2021 | 39963/2022

Katia Gonçalves de Souza | 8842-0 | Agente de Combate as  
Endemias/SEMUSA | 26/12/2022 a 09/01/2023 | 2015/2020 |  
39962/2022

Fernanda da Silva dos Santos Costa | 4980-8 | Enfermeiro III /  
SEMUSA | 03/01/2023 a 01/02/2023 | 2009/2014 | 39959/2022

Tatiane Gabri Vaz Ventura Correia | 11247-0 | Aux. Administrativo/  
SEMUSA | 28/01/2023 a 27/04/2023 | 2011/2016 | 40114/2022

**PORTARIA Nº 0903/2022 – SEMAD**

**INTERRUPÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO**



**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 24149/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º INTERROMPER**, a contar de 26/10/2022, a Licença-Prêmio concedida ao servidor **ALEXANDRE TADEU SANTIAGO BISCAIA**, matrícula nº 6075-5, Técnico Visa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0904/2022-SEMAD**

**Concede Férias**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 41634/2022,

**RESOLVE:**

Art.1.º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Art.2.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.

Art.3.º - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.

Art.4º - Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO IV** desta Portaria.

Art.5.º - Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO V**.

Art.6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA 0904/2022**

**CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/  
PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Tamara Coelho Garcia Rosa/  
Bioquimico/18091-2/2021/2022/01/12/2022/30/12/2022/  
SEMUSA/30

**ANEXO II DA PORTARIA 0904/2022**

**CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/  
PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Luciano da Silva Moraes/Agente  
Administrativo/3195-0/2021/2022/26/12/2022/14/01/2023/

SEMAS/20

Alexandre Melo de Paula/Fiscal de Transporte/Inspetor de Transporte/11139-2/2020/2021/15/12/2022/03/01/2023/  
SECTRAN/20

**ANEXO III DA PORTARIA 0904/2022**

**CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS  
FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS**

Joaquim Jose Pinho de Abreu/Guarda Civil Municipal - GCM/10262-8/2020/2021/16/12/2022/25/12/2022/SESEP/10

Fabiana Ferreira de Moraes/Guarda Civil Municipal - GCM/ Assessor Técnico II/3371-5/2021/2022/12/12/2022/21/12/2022/ SESEP/10

Diego de Araujo Santos/Guarda Civil Municipal - GCM/10023-4/2019/2020/04/12/2022/13/12/2022/SESEP/10

Ricardo Lessa Santos/Guarda Civil Municipal - GCM/10500-7/2021/2022/14/12/2022/23/12/2022/SESEP/10

Carolina Santos Brandao/Assessor de Adm. Tributaria I/14298-0/2021/2022/24/11/2022/03/12/2022/SEMFAZ/10

Andre Luiz Nunes Lemos/Agente Tributario/Gerente de Adm. Tributaria/7012-2/2021/2022/26/12/2022/04/01/2023/SEMFAZ/10

Marlene das Candeias Anchieta/Guarda Civil Municipal - GCM/Correg. Adj. da Guarda Civil/10472-8/2021/2022/19/12/2022/28/12/2022/SESEP/10

**ANEXO IV DA PORTARIA 0904/2022**

**CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/  
PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Janilson Oliveira de Carvalho/Agente Tributario/Gerente de Adm. Tributaria/7260-5/2021/2022/12/12/2022/16/12/2022/SEMFAZ/5

**ANEXO V DA PORTARIA 0904/2022**

**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/  
PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Nidia Cristina de Aguiar Lopes/Assistente IV/16906-4/2022/2023/19/12/2022/28/12/2022/SESEP/10

**PORTARIA Nº 0905/2022 – SEMAD**

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 41635/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º INTERROMPER** as Férias concedidas ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Rio das Ostras, 23 de novembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0905/2022 – SEMAD**

**PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/  
PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE**

**0798/2022** - Fabiana de Jesus Alves/Agente Administrativo/  
Assessor Técnico III/8714-  
9/2020/2021/16/11/2022/25/11/2022/21/11/2022

**0798/2022** - Sibylla Guntensperger  
Monteiro/Técnico em Edificações / 10031-  
5/2021/2022/09/11/2022/18/11/2022/17/11/2022

**PORTARIA Nº 0906/2022 – SEMAD**

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,**

no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º REDUZIR** a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0906/2022 – SEMAD**

**NOME | MAT. | CARGO/LOTAÇÃO | PERCENTUAL | PERÍODO /  
A CONTAR DE: | PROC. ADM.**

Rosa Maria Mano | 11213-5 | Aux. Administrativo / SEMAD  
| 50%(CINQUENTA POR CENTO) | 01 (UM) ANO/DATA DA  
PUBLICAÇÃO | 37095/2022

**PORTARIA Nº 0907/2022 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA  
DA FAMÍLIA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,**

no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER,** nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0907/2022 – SEMAD**

**NOME | MATRÍCULA | CARGO/LOTAÇÃO | PERÍODO | PROC.  
ADM**

MARCO ANTONIO RODRIGUES | 4559-4 | AGENTE  
ADMINISTRATIVO/SEMAP | 07/10/2022 | 37470/2022

PAULO CESAR DOS SANTOS | 9886-8 | MECÂNICO DE  
AUTOMÓVEIS/SECTAN | 23/06/2022 A 23/08/2022 | 31849/2022

MARCO ANTONIO RODRIGUES | 4559-4 | AGENTE  
ADMINISTRATIVO/SEMAP | 16/09/2022 | 34130/2022

BRENDA GOMES AZEVEDO | 19010-1 | AUXILIAR  
EDUCACIONAL/SEMEDE | 14/09/2022 | 34495/2022

RACHEL FONTES SODRE DE ABREU E LIMA | 16133-0 E 17997-  
3 | PROFESSOR I-30 HORAS E PROFESSOR SUPERVISOR DE  
ENSINO/SEMEDE | 28/09/2022 A 27/10/2022 | 35142/2022

GLORIALICE PEREIRA MORAIS GUIMARAES | 4093-2 | AGENTE  
ADMINISTRATIVO/SEMAD | 02/08/2022, 02,05,12,21,23 E  
29/09/2022 | 35269/2022

**PORTARIA Nº 0908/2022 – SEMAD**

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE  
SERVIDOR.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,**  
no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RENOVAR** a REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2022.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0908/2022 – SEMAD**

**NOME | MAT. | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO / A CONTAR  
DE: | PROC. ADM.**

Adelaide Martins Camara Bento | 2019-2 | Nutricionista |  
SEMUSA | 01(UM) ANO DE 05/10/2022 A 04/10/2023 |  
36039/2018

Beatriz Monteiro Rainha | 3493-2 | Aux. de Serviços Gerais |  
SEMUSA | 43(QUARENTA E TRÊS) DIAS, DE 23/08/2022 A  
04/10/2022 | 20560/2021

# DANÇANDO NA PRAÇA



SÁBADO

26 DE  
NOVEMBRO

18H30

Praça José Pereira Câmara  
Centro - Rio das Ostras

REALIZAÇÃO:



APOIO:





## CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

### DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, **DEFIRO** a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora CAROLINA GUESSE DIAS, Professor I-30h, matrícula 17283-9, lotada na SEMEDE, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 17/11/2022 até 18/05/2023, conforme Processo Administrativo nº 40655/2022.

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2022.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

## CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

### DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, **DEFIRO** a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora CRISTINA DE SOUZA TINA MOREIRA, Assistente Social IV, matrícula 18442-0, lotada na SEMEDE, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 21/11/2022 até 15/05/2023, conforme Processo Administrativo nº 41148/2022.

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2022.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

## ERRATA DA PORTARIA Nº 0873/2022-SEMAD

### Onde se lê:

Eraldo da Silva Costa/Guarda Civil Municipal - GCM/7370-9/2020/2021/01/12/2022/30/12/2022/SESEP/30

### Leia-se:

Eraldo da Silva Costa/Guarda Civil Municipal - GCM/7370-9/2021/2022/01/12/2022/30/12/2022/SESEP/30

## ERRATA DA PORTARIA Nº 0877/2022-SEMAD

### Onde se lê:

Eraldo da Silva Costa | 7380-9 | Guarda Civil Municipal – GCM / SESEP | 02/01/2023 a 01/04/2023 | 2015/2020 | 38582/2022

### Leia-se:

Eraldo da Silva Costa | **7370-9** | Guarda Civil Municipal – GCM / SESEP | 02/01/2023 a 01/04/2023 | 2015/2020 | 38582/2022

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 211/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22106/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Vicenzo Pneu E-Commerce LTDA

**OBJETO:** Aquisição de pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE

**ASSINATURA:** 22/11/2022

**PRAZO:** 31/12/2022

**VALOR:** R\$ 48.099,84

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.625
- Elemento de Despesa: 33.90.30.21 – 321 2.553.0000
- Nota de Empenho Nº 3101/2022
- Emitida em 10/11/2022

**PARECER JURIDICO:** 134/2022 – EAO 05/09/2022 / E.A.O. / E.G.S.A

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 212/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22106/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Baviera Comércio e Serviços EIRELI EPP

**OBJETO:** Aquisição de pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE

**ASSINATURA:** 22/11/2022

**PRAZO:** 31/12/2022

**VALOR:** R\$ 45.600,00

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.625
- Elemento de Despesa: 33.90.30.21 – 321 2.553.0000
- Nota de Empenho Nº 3100/2022
- Emitida em 10/11/2022

**PARECER JURIDICO:** 134/2022 – EAO 05/09/2022 / E.A.O. / E.G.S.A

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 213/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28900/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Gerir Comércio e Serviços de Refrigeração EIRELI

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP

**ASSINATURA:** 22/11/2022

**PRAZO:** 31/12/2022

**VALOR:** R\$ 137.999,98

- Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.151
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 304 2.704.0104
- Nota de Empenho Nº 3089/2022
- Emitida em 10/11/2022
- Valor R\$ 73.724,50

• Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.151

• Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 380 2.755.0000

• Nota de Empenho Nº 3090/2022

• Emitida em 10/11/2022

• Valor R\$ 3.916,81

• Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.151

• Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 180 1.755.0000

• Nota de Empenho Nº 3091/2022

• Emitida em 10/11/2022

• Valor R\$ 60.358,67

**PARECER JURIDICO:** 041/2022 – LCAB 17/08/2022 / L.C.A.B. / E.G.S.A

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** 214/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 12.574/2021



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:**

128/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 022/2022

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de insumos (atadura, esparadrapo, água oxigenada...) para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães e gatos, no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal- PSA, da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:** 34.888/2022

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP.

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Produtos Cirúrgicos Serra da Estrela Ltda. – ME.

**ASSINATURA:** 23/11/2022

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 18.542.0107.2.426
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.19.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 2845/2022 Global
- EMITIDA EM 20/10/2022

**PARECER JURIDICO:** Nº 147/2022- EAO – 26/11/2021 / E.A.O. / E.G.S.A

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 114/2022**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS Nºs**

35053/2018, 6231/2019 e 31469/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 39268/2022

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** 002/2022

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa INTER-SEA Construções E Empreendimentos LTDA

**OBJETO:** Prorrogação por 90 dias do prazo de execução e vigência da execução dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARINETE COELHO (LOTE 02), ESCOLA MUNICIPALIZADA FAZENDA DA PRAIA (LOTE 3) E ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PEDRO MOREIRA (LOTE 4).

**PARECER JURIDICO:** Nº 184/2022 – EAO – 11/11/2022 / E.A.O / E.G.S.A

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 095/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº** 22092/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 18575/2022

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** 001/2021

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplenagem e Construção LTDA

**OBJETO:** Aplicação do reajuste do Contrato nº 095/2021 que trata da execução dos serviços de conservação, manutenção e melhorias de logradouros, vias e áreas públicas, e de todo sistema de drenagem de águas pluviais do Município), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 11.899.971,17.

**VALOR:** R\$ 322.681,74

- Programa de Trabalho nº 15.452.0115.2.468
- Elemento de Despesa nº 33.90.39.99 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 3118/2022

- Emitida em 11/11/2022

**PARECER JURIDICO:** Nº 064/2022 – LCAB– 03/10/2022 / L.C.A.B / E.G.S.A

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 208/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº** 1947/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 40741/2021

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** 006/2018

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Delfiss Engenharia LTDA - EPP

**OBJETO** Alteração quantitativa e qualitativa da planilha orçamentária, com supressão e acréscimo (itens novos ou aumento de quantitativos) no percentual de 8,075%, da construção da Escola Municipal Fany Batista Esteves, situada na Rua Marcela Ferreira Martins, s/nº – Nova Aliança – Rio das Ostras/RJ, passando o valor do contrato para R\$ 2.786.738,14

**VALOR:** R\$ 161.161,51

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.1.594
- Elemento de Despesa: 44.90.51.91 – 305 2.550.0000
- Nota de Empenho: 3147/2022
- Emitida em 21/11/2022

**PARECER JURIDICO:** Nº 259/2022 – LFS–10/11/2022 / L.F.S. / E.G.S.A

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

\*Republicado por incorreção na publicação de 18/11/2022 - edição nº 1509 do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras

**TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 156/2004**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 8067/2004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 20681/2021

**DISPENSA - LOCAÇÃO**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Sinal Empreendimentos e Incorporações LTDA

**OBJETO:** Aplicação do reajuste para o período de 25/11/2021 a 25/11/2023 do valor da locação do imóvel destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social (Conselho Tutelar), passando para R\$ 2.404,69 o valor mensal do aluguel

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.640,86

**VALOR EMPENHADO:** R\$ 10.252,31

- Programa de Trabalho: 08.244.0122.2.578
- Elemento de Despesa: 33.90.39.10 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 0606/2022
- Emitida em 19/10/2022
- Valor R\$ 9.320,28

- Programa de Trabalho: 08.244.0122.2.578

• Elemento de Despesa: 33.90.92.01 – 150 1.704.0150

• Nota de Empenho nº 0607/2022

• Emitida em 19/10/2022

• Valor R\$ 932,03

**PARECER JURIDICO:** Nº 046/2022 – LFS – 25/02/2022 / L.F.S. / E.G.S.A

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA**

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi **DESERTA**, na data da sua realização:





**Pregão Eletrônico nº 155/2022** (Processo Administrativo nº 13250/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de forma suplementar aos alunos das Entidades Filantrópicas (Pestalozzi e APAE) por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - FRUSTRADA**

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, nas licitações abaixo, não houve nenhum licitante habilitado, ou seja, as mesmas foram **FRUSTRADAS**:

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 149/2022** (Processo Administrativo nº 7036/2022-SEDTUR), objetivando a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviços de locação de banheiros químicos para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.

**Pregão Eletrônico nº 151/2022** (Processo Administrativo nº 18614/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviço de recarga de extintores para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

#### **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 088/2022** (Processo Administrativo nº 27531/2019-SEMOP), objetivando a contratação de empresa especializada para execução de manutenção do Parque de Iluminação do Município de Rio das Ostras/ RJ, inicialmente marcado para o dia 18/11/2022 às 09:00 horas fica **ADIADO SINE DIE**, tendo em vista impugnação de empresa ao respectivo Edital.

#### **ERRATA**

#### **AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte alteração no Edital de **Concorrência Pública nº 011/2022** (Processo Administrativo nº 22638/2022-SEMOP):

1) Fica retificada a **COMPOSIÇÃO** do Anexo 09 - Memória de Cálculo referente ao Código de Serviço 15.065.0015-5 - COMP. 01.

**Concorrência Pública nº 011/2022** (Processo Administrativo nº 22638/2022-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de rede de esgoto sanitário, drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica e calçadas da Rua Aracajú - Jardim Bela Vista - Município de Rio das Ostras/ RJ, inicialmente marcada para o dia 19/12/2022 às 09:00 horas fica **ADIADA** para o **dia 28/12/2022 às 09:00 horas. (CPLP I – Comissão Permanente de Licitação e Pregão I)**.  
Valor Total Estimado: R\$ 4.795.621,21

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como,

quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

**CPLP I - 14/12/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 170/2022** (Processo Administrativo nº 7036/2022-SEDTUR), objetivando a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviços de locação de banheiros químicos para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.  
Valor Total Estimado: R\$ 162.716,88  
Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
CÓDIGO UASG: 982921

**CPLP II - 14/12/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 171/2022** (Processo Administrativo nº 34085/2022-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de lavadora secadora de roupas e varal de teto para atender às necessidades das Unidades Escolares do Município de Rio das Ostras/ RJ.  
Valor Total Estimado: R\$ 78.033,20  
Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: [delcopmro@gmail.com](mailto:delcopmro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404.

**Giovanni da Silva Zaror**  
**Secretário Municipal de Administração Pública**

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA**

#### **CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os membros deste Conselho para participarem da Reunião Ordinária do CMDCA, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2022, às 13h30, de forma presencial, na Sala dos Conselhos (Centro de Cidadania), situada à Rua das Casuarinas, 595, Bairro Âncora – Rio das Ostras/RJ.

#### **Pauta:**

1. Aprovação do Orçamento do FMIA para o Exercício 2023;
2. Fórum das Instituições Não Governamentais;
3. Devolutiva da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
4. Assuntos Gerais.

**VANUSIA DUTRA**  
Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente -  
CMDCA

# VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA Criança e do Adolescente

**26**  
**NOV**  
2022

## PROGRAMAÇÃO

**8h** - Credenciamento

**9h** - Abertura Solene

**9h30** - Apresentação Cultural

**10h** - Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno

**10h30** - Palestra Magna: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia

da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”

**Palestrante:** Sr. Thiago Vieira – Presidente do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDCA/RJ

**12h às 13h30** - Almoço

**13h30** - Apresentação Cultural

**13h45** - Apresentação dos Eixos Temáticos

**14h** - Grupos de Trabalho

**16h às 17h** - Plenária Final: Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para a Conferência Estadual e Eleição dos Delegados

**16h40** - Apresentação dos Delegados Eleitos. Encerramento.

INSCRIÇÕES PELO LINK  
OU PRESENCIALMENTE NO DIA  
<https://bitly.com/wrHUVIOVU>



**De 08h às 17h - Escola Municipal Sebastião Loubach (antiga Cidade Praiana)**

Av. Rio Grande do Sul, s/nº - Cidade Praiana - Rio das Ostras





## SECRETARIA DE SAÚDE

### EDITAL Nº 10/2022-SEMUSA

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MÉDICOS OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS.

A Secretaria de Saúde, na forma de Processo Administrativo, torna público a abertura de processo seletivo público simplificado para contratação temporária para o quadro de pessoal, com base na Lei nº 544/2001, objetivando atender à necessidade do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

#### 1 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados terão os contratos temporários pelo **prazo de 6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 544/2001.

1.1- O Contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.

#### 2 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

2.1. O candidato deverá enviar **um currículo resumido e CPF, assim como os documentos comprobatórios**, de forma digital preferencialmente em arquivo PDF.

2.2. As datas de envio dos documentos comprobatórios **através do e-mail [seletivomedicosemusaro@gmail.com](mailto:seletivomedicosemusaro@gmail.com), será entre à 00:00h do dia 26/11/2022 (Sábado) às 23:59h do dia 02/12/2022 (sexta-feira)**.

2.3 - Antes de efetuar a inscrição é necessária a leitura e entendimento de todos os itens deste Edital. O candidato deverá tomar conhecimento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.4 - As informações prestadas através do e-mail supracitado são exclusivas e de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde responsável por analisá-las, bem como solicitar a derrogação do nome do candidato da portaria de contratação, eliminando-o do certame, se constatar que a inscrição foi feita de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

2.4.1 - As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto toda informação sinalizada poderá ser comprovada com documentação pertinente, quando o candidato for convocado para assinatura do contrato.

2.4.2 – Os candidatos com mais de uma inscrição, para cargos diferentes, deverão enviar a documentação em e-mails separados contendo o cargo pretendido do campo assunto.

#### 3- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente ao diploma e experiência profissional todos vinculados ao cargo pretendido.

a) Não serão aceitas declarações de comprovante de escolaridade e curso de formação em andamento ou sem conclusão;

b) Em caso de comprovação de experiência profissional com período de tempo concomitante deverá ser somada apenas uma experiência;

c) Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada e em papel timbrado para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;

#### 4- REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

4-1 - Escolaridade: Curso Superior Completo em Medicina + Especialização (se for o caso) + Registro no CRM

Tempo de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência no SUS no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação do curso de formação e da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme total de pontos.

No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade.

#### 5- O RESULTADO PROVISÓRIO

Será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>) **no dia 07/12/2022 (quarta-feira)**.

#### 6- RECURSO

O candidato poderá apresentar **recurso do resultado provisório** a partir da **00:00h até às 23:59h dia 09/12/2022 (sexta-feira)**, através do e-mail [seletivomedicosemusaro@gmail.com](mailto:seletivomedicosemusaro@gmail.com), informando no assunto **“RECURSO”** e deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado daquilo em que o candidato se julgar prejudicado;

6.1 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

6.2 – Não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao ato de inscrição.

#### 7- DO RESULTADO FINAL



O resultado final será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>) no **dia 14/12/2022 (quarta-feira)**. O início do contrato está previsto para o **dia 15/12/2022 (quinta-feira)**.

**8 - PARA ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

Os seguintes documentos:

- \* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441
- \* Foto 3x4 (Atual)
- \* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- \* Carteira de Identidade
- \* CPF
- \* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- \* Título de Eleitor
- \* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- \* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- \* Certidão de Nascimento/Casamento
- \* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- \* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- \* Certificado de Reservista (Homem)
- \* Comprovante de Residência atualizado
- \* Comprovante de Escolaridade
- \* CTPS
- \* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- \* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
- \* Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

**9- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 9.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos;
- 9.2 - O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, assim como todas as publicações veiculadas através do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;
- 9.3 - Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado
- 9.4 - Este Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal;
- 9.5 – Após o término da vigência deste Processo Seletivo, todos os documentos entregues à Comissão serão incinerados;
- 9.6 – O contratado poderá ser submetido a avaliação de desempenho periodicamente;
- 9.7 – Após a publicação do resultado da classificação final, não haverá recontagem de pontos;
- 9.8 – **Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência.**
- 9.8.1 - Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá informar no corpo do e-mail, bem como anexar cópia do laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos no ato da inscrição.
- 9.8.2 – A deficiência do candidato não poderá impedir que o mesmo exerça as atividades do cargo pleiteado.
- 9.9. - O regime de trabalho será Contrato Temporário com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. E, poderá ser rescindido a qualquer tempo nos termos da Legislação Municipal.

**10 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PROVENTOS:**

10.1 - O contratado fará jus ao recebimento de:

- a) Vencimentos conforme indicado no “Quadro de Vagas”;
- b) Auxílio Transporte;
- c) Auxílio Alimentação.

10.2 – Quadro de Vagas:

Cargos	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	*Remuneração
				Máxima (aproximada)
Médico Cardiologista	06	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Cirurgião Geral	06	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Cirurgião Geral II	06	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Clínico Geral	06	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Endocrinologista	03	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Generalista	07	40 horas	R\$ 10.518,31	R\$ 19.369,44
Médico do Trabalho	03	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Gastroenterologista	03	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Ginecologista Obstetra	05	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90



Médico Ginecologista Obstetra II	12	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Homeopata	03	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Neonatologista II	03	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Neurocirurgião	03	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Neurocirurgião II	03	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Neurologista	03	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Neuropediatra	03	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Mastologista	03	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Pediatra	20	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Pneumologista	03	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Psiquiatra	04	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Reumatologista	03	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Socorrista II	12	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Ultrassonografista	03	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Urologista	03	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
<b>Total De Vagas</b>	<b>126</b>			

\*A remuneração máxima aproximada, refere-se ao vencimento básico + benefícios

\*\*com benefícios dos plantonistas que trabalham dias de segunda a sexta-feira.

\*\*\*com benefícios dos plantonistas que trabalham no final de semana

**DENILSON SANTA ROSA**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Matrícula 18236-2

Resultado provisório consoante disposto no item 5 do Edital nº 09/2022 do processo seletivo público simplificado para contratação temporária para o preenchimento das vagas de Médicos.

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2022.

**DENILSON SANTA ROSA**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Matrícula 18236-2

<b>ANEXO ÚNICO - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR</b>						
<b>Médico Generalista</b>						
<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>CPF</b>	<b>Nascimento</b>	<b>Formação</b>	<b>Experiência no SUS no cargo pretendido</b>	<b>Pontuação Final</b>
1º	Jose Eduardo Ferreira	758.969.907-15	04/01/1964	170	40	210
2º	Romario Franco da Silveira	080.533.806-38	04/07/1988	40	10	50
3º	Sabrina Dias Oliveira Leal	105.984.557-10	01/10/1983	5	5	10
4º	Evelin Menezes Castro	082.715.667-76	16/02/1981	0	0	0
<b>Médico Pediatra</b>						
<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>CPF</b>	<b>Nascimento</b>	<b>Formação</b>	<b>Experiência no SUS no cargo pretendido</b>	<b>Pontuação Final</b>
1º	Lis Moraes da Graça	404.067.097-34	01/11/1949	220	5	225

**SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 063/2022**

Prorrogação de Conclusão de Sindicância Punitiva.

**O CORREGEDOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e artigo 40 do Decreto 2.216/2019.

Considerando a criação da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal por meio da Lei nº 2.160/2018;

Art. 1º - **PRORROGAR** o prazo para conclusão da presente Sindicância punitiva nos autos do Processo Administrativo nº 9807/2022 por 60 (sessenta) dias, com base no artigo 154 C/C 174, ambos da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio das Ostras, 23 de novembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO DE FREITAS**  
**CORREGEDOR-GERAL GCMRO**  
MAT. 2200-4

**RESOLVE:**



**PROJETO SOCIOCULTURAL  
BRILHO NEGRO**

**27  
NOVEMBRO**

**A PARTIR  
DAS 8H**

**PRESENÇA DA RAPPER  
TAMARA FRANKLIN**

**NO CENTRO ESPORTIVO CHICO LEITE - VILLAGE**

 **PREFEITURA  
RIO DAS  
OSTRAS**



**ATOS DO EXECUTIVO / ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**  
**FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**



**RESOLUÇÃO FROC Nº 001/2022**

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA DESTRANCAMENTO E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA, DOS CURSOS BÁSICOS E TÉCNICOS DA ONDA-CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA, DANÇA E TEATRO DE RIO DAS OSTRAS, PARA O ANO LETIVO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando:**

- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a necessidade de planejamento e organização do processo de destrancamento e renovação das matrículas, dos cursos Básicos e Técnicos da Onda-Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro de Rio das Ostras;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Estabelecer normas e procedimentos para permanência de estudantes dos cursos Básicos e Técnicos da Onda-Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro de Rio das Ostras.

**Art. 2º** Atribuir à Fundação Rio das Ostras de Cultura, a responsabilidade de divulgar, acompanhar e apoiar todo o processo de destrancamento e renovação de matrículas da Onda- Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro.

**Art.3º** Conferir à Direção da Onda-Centro de Formação Artística, a responsabilidade de divulgar, orientar, acompanhar, efetivar e avaliar o processo de destrancamento e renovação de matrículas.

**Art. 4º** Tornar público que o destrancamento da matrícula ocorrerá no período de **12/12/2022 a 16/12/2022**, em caráter presencial, na Secretaria da Escola, no horário das 9h às 19h.

**§ 1º** No ato da renovação de matrícula ou destrancamento de matrícula será solicitada a contribuição de R\$50,00 (Cinquenta reais);

I. O pagamento da contribuição poderá ser feito em espécie (no ato da matrícula) ou via PIX para a conta abaixo determinada:

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA:

CHAVE PIX - CNPJ: 02.246.138/0001-09

C/C: 01923-3 - ITAÚ

II. Caso o pagamento seja feito por PIX, o nome do estudante deve ser identificado no comprovante e o mesmo deve ser encaminhado para o e-mail: [renovacao.matriculaonda@gmail.com](mailto:renovacao.matriculaonda@gmail.com);

III. A matrícula somente será efetuada de forma presencial, com a assinatura do responsável ou estudante e apresentação do comprovante de pagamento.

**§ 2º** Os estudantes matriculados nos Cursos Técnicos só terão suas matrículas destrancadas, mediante a regularização de documentação pendente.

I. Os estudantes que frequentarão os Cursos Técnicos, no ano de 2023, deverão fazer contato com a unidade escolar, pelo telefone: (22) 2764 6376, ou através do e-mail [renovacao.matriculaonda@gmail.com](mailto:renovacao.matriculaonda@gmail.com), solicitando a verificação de documentação pendente.

**§ 3º** Os exames médicos atualizados e atestado de aptidão física deverão ser entregues na Secretaria da Escola, no ato da Renovação/Destrancamento de Matrícula, pelo responsável legal, ou pelo próprio estudante, se maior, São estes:

I- Atestado de aptidão física, atualizado, para os estudantes matriculados nas habilitações de Dança e Teatro;

II- Laudo de Videolaringoscopia, atualizado, para os estudantes matriculados no Componente Curricular de Canto, do Curso Básico de Instrumento Musical e para estudantes do Curso Técnico em Teatro;

**Art.5º** Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora da Onda-Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro e pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

**Art.6º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogados os dispositivos contrários.

Rio das Ostras, 23/11/2022.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**PORTARIA 076/2022**

CONCEDE FÉRIAS

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de suas atribuições, Resolve:

**Art.1.º – CONCEDER** férias aos servidores listados no Anexo Único desta portaria.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2022.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 076/2022**

CONCEDE FÉRIAS

**NOME|CARGO|FUNÇÃO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR/DIAS**

**Adriana Pereira Peixoto|Produtor Artístico|170-8|2021/2022|22/12/2022 a 10/01/2023|20**

**Claudio dos Santos Neves|Assessor de Políticas Públicas de Cultura|262-3|2021/2022|12/12/2022 a 21/12/2022|10**

**Luiz Remy Gillet|Técnico em Marketing|007-8|2021/2022|12/12/2022 a 31/12/2022|20**

**Maria Helena Lopes da Fonseca|Coordenador de Administração e Finanças|58-2|2021/2022|30/11/2022 a 09/12/2022|10**

**PORTARIA 077/2022**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 3.710 (Três mil setecentos e dez) dias, correspondentes a 10 (dez) anos e 02 (dois) meses, do Servidor TELMO LÚCIO DA SILVA FERREIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula n.º 014-0, conforme o Processo Administrativo n.º 200/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 21 de novembro de 2022.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 126/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 001/2022

**PARTES:** FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e INSANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – 21.294.150/0001-25

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização do programa Arte.comvocê para manutenção das atividades durante o mês de novembro.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.317,00 (três mil trezentos e dezessete reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2022

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/11/2022 a 30/11/2022

**PARECER JURÍDICO:** 22/10/2022 /A.H.G. / P.G.M

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 13.392.0078.2.788

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 321/2022

**EMITIDA EM:** 04/11/2022

**VALOR:** R\$ 3.317,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decreto Municipal de nº 1743/2017.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº:** 3804/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO Nº:** 223/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 090/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 044/2021

**PARTES:** FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e S.S. PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – ME - 06.217.899/0001-85.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional para o seguinte evento: "Faz Teu Correr".

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.321,80 (cinco mil trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 16/11/2022

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/11/2022

**PARECER JURÍDICO:** 23/05/2022 / E.G.S.A. / P.G.M

**PROGRAMA DE TRABALHO Nº:** 13.392.0078.2.788

**ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.39.00.00.00

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 323/2022

**EMITIDA EM:** 10/11/2022

**VALOR:** R\$ 5.321,80

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 11.488/2007, art. 34, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais de nº 1743/2017, nº 2092/2019 e 2455/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº:** 01 ao CONTRATO Nº 034/2022



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 171/2022

**PARTES:** Fundação Rio das Ostras de Cultura e MMorel Produções Culturais LTDA.  
**OBJETO:** Aplicação do reajuste a cláusula 6º do Contrato nº 034/2022, que trata da dotação orçamentária.

**Programa de Trabalho nº:** 13.392.0078.3.288

**Elemento de Despesa nº:** 3.3.90.39.00.00.00 – 150 1.704.0150

**Nota de Empenho nº:** 260/2022

**Emitida em:** 12/09/2022

**Valor:** R\$ 3.400,00

**Programa de Trabalho nº:** 13.392.0078.2.781

**Elemento de Despesa nº:** 3.3.90.39.00.00.00 – 441.2.799.0241

**Nota de Empenho nº:** 261/2022

**Emitida em:** 12/09/2022

**Valor:** R\$ 100,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº:** 01 ao CONTRATO Nº: 048/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 048/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 002/2022

**PARTES:** FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e INSANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – 21.294.150/0001-25

**OBJETO:** Alteração da data de realização do evento "Faz Teu Corre" em razão do mau tempo, do dia 11 de novembro de 2022 para 18 de novembro de 2022. Esta mudança alterou, respectivamente, a validade do Contrato Original como descrito em sua Cláusula Segunda.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Seção III do Capítulo III da Lei 8.666/1993, com destaque ao artigo 65.

**CONVITE PARA CADASTRAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:

**PESSOAS JURÍDICAS:**

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

**PROFISSIONAL AUTÔNOMO:**

- 1) Documento de Identidade;
  - 2) Cartão de Autonomia;
  - 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
  - 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
  - 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).
- Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

**MELINA OLGA DE ARAÚJO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**QUER SABER O QUE ESTÁ ROLANDO  
NA COPA DO CATAR ?**

**ENTÃO FIQUE LIGADO NO**

**FROC NA  
COPA !**

**TODOS OS DIAS,  
ÀS 9H30, NA SUA**

**RÁDIO WEB FROC**

BAIXE O APP NA GOOGLE PLAY

[www.fundacaorioidasostrasdecultura.rj.gov.br](http://www.fundacaorioidasostrasdecultura.rj.gov.br) [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022**  
**PARTES:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a Empresa NP  
TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
**OBJETO:** contratação de serviço de assinatura anual para acesso  
ao sistema Banco de Preços  
– ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela  
administração pública, para  
atender às necessidades da COAD –Coordenadoria de  
Administração Contábil Financeira.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa  
centavos)  
**VALOR EMPENHADO:** R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e  
noventa centavos)  
**Programa de Trabalho Nº 17.512.0119.2.151**  
**Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00-1.704.0104**  
**Nota de Empenho Nº 217/2022**  
**Emitida em 16/11/2022**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, c/c art. 65, I, “a” e  
“b” e seus §§ 1º e 2º, II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

## ATOS DO LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

#### INDICAÇÃO Nº. 734/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que crie, em âmbito municipal, por instrumento próprio para tanto, a denominada “Caderneta Médica do Idoso” nos moldes da caderneta elaborada pelo Ministério da Saúde para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade.**

#### Justificativa

A “Caderneta Médica do Idoso” garantirá uma avaliação multidimensional, com intuito de construir um plano de cuidado ao idoso através do Projeto Terapêutico Singular (PTS) em conjunto pelos profissionais de saúde de forma multiprofissional, podendo ser retirada nas unidades de Estratégias de Saúde da Família (EFS), se cadastrando as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos após uma avaliação médica ampla.

O documento contemplará uma avaliação minuciosa da saúde do paciente, como informações pessoais e que serão utilizadas em toda a rede de saúde do município. Nele serão registrados peso, altura, pressão arterial, glicemia, uso de medicamentos contínuos, diagnósticos e informações prévias importantes sobre a saúde da pessoa idosa, dados antropométricos, avaliação de vulnerabilidade, identificação de dor, hábitos de vida e caderneta vacinal.

Será um documento de extrema relevância pois unificará todos

os dados importantes para serem utilizados na rede do SUS, e, por disponibilizar dados importantes sobre o paciente, torna-se um prontuário ambulante, podendo ser usado em todo território nacional e anualmente atualizado na ESF do bairro de domicílio do cidadão ou sempre que realizar alguma consulta médica, o que já é realidade em vários entes federados do país.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº. 735/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que crie, em âmbito municipal, por instrumento próprio para tanto, um programa denominado “Clube de Descontos” em benefício aos agentes públicos lhes garantindo descontos com estabelecimentos comerciais credenciados sem que haja ônus à Administração Pública.**

#### Justificativa

O programa de que trata a presente proposição estabelece procedimentos para credenciamento de pessoas jurídicas privadas e profissionais liberais dos mais variados ramos de atuação interessados em ofertar descontos aos agentes públicos municipais, bem como a seus dependentes devidamente reconhecidos, sem gerar qualquer ônus de contrapartida à Administração Pública, fomentando a economia do comércio local o que, por óbvio, trará mais arrecadação ao ente público municipal.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº. 736/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que crie, em âmbito municipal, um programa para contratação de pessoas em situação de rua e/ou de vulnerabilidade social pelas empresas vencedoras de licitação pública.**

#### Justificativa

A inserção de pessoas em vulnerabilidade econômica e social em percentual mínimo de contratação nas empresas que celebrem contratos administrativos com a Administração Pública municipal garante a concretização do princípio da dignidade da pessoa humana e ainda traz claros efeitos sociais para que tais pessoas possam dar novo rumo às suas vidas, sem causar qualquer ônus ao Município.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº. 737/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que crie, em âmbito**



municipal, um Serviço/Programa de Farmácia Veterinária Popular, objetivando garantir o fornecimento gratuito dos medicamentos veterinários e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

#### Justificativa

Com a criação de uma farmácia veterinária popular na cidade de Rio das Ostras se terá o atendimento gratuito para a saúde dos animais e serão ofertados todos os equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento do animal, incluindo vacinações e remédios, pois muitas famílias de baixa renda podem não ter condições de tratar seus animais devido ao alto custo dos medicamentos veterinários.

O atendimento poderá, por exemplo, ser realizado gratuitamente por Organizações Não Governamentais (ONG's) que tenham entre suas finalidades estatutárias a proteção animal, bem como, aos protetores independentes de animais, desde que devidamente cadastrados no município.

Ademais, o Poder Público poderá celebrar convênios com instituições, empresas públicas e privadas ou realizar parcerias público-privadas (PPP), visando à instalação e implantação de novos serviços de disponibilização de medicamentos e insumos para uso veterinário.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº 738/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que crie, em âmbito municipal, um Núcleo de Atendimento Podológico para atendimento e tratamento dos munícipes.**

#### Justificativa

A implementação de um Núcleo de Atendimento Podológico no Município de Rio das Ostras se daria em conformidade com a qualificação da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) pela qual a podologia é a ciência da área da saúde que estuda, previne, diagnostica e trata as alterações dos pés e as suas repercussões no corpo humano, desenvolvendo conhecimento biomecânico do tornozelo e dos pés, a fim de compreender a marca e os problemas que a dificultam, podendo desta forma implementar o tratamento prescrito por profissionais da área médica.

Não seriam incluídos, a princípio, no mencionado núcleo serviços de natureza meramente estética, devendo sempre o tratamento a ser ali realizado ser precedido de encaminhamento médico, enfermeiro e/ou enfermeiro estomaterapeuta.

Por fim, nada impede que o ente público municipal concretize a implementação do núcleo e a prestação de seus serviços através de convênios com entidades privadas do primeiro ou do terceiro setor bem como com outros órgãos públicos caso haja essa necessidade, sempre respeitando, em todos os casos, os princípios que regem a atuação da Administração Pública e consagrados expressamente no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº793/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que **PROMOVA A REVISÃO DOS HORÁRIOS E O AUMENTO DA QUANTIDADE DE LINHAS DO TRANSPORTE PÚBLICO PARA ATENDER OS MORADORES DO BAIRRO VILA VERDE.**

#### JUSTIFICATIVA

*Considerando que ter um transporte coletivo adequado, além de ser um serviço essencial, significa ter um serviço que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;*

*Considerando que os horários disponíveis para locomoção do BAIRRO VILA VERDE para outras localidades foram reduzidos durante o período de isolamento social, por força da pandemia da Covid-19 e, até o momento, não foram normalizados;*

*Considerando o retorno das aulas, a volta efetiva das atividades comerciais e observando, especialmente, a necessidade dos trabalhadores de estarem em seus postos de serviço;*

*Considerando que há DEZENAS DE RECLAMAÇÕES sobre a INSUFICIÊNCIA DE HORÁRIOS e QUANTIDADE DE VEÍCULOS para atender a demanda dos moradores, trabalhadores e estudantes, do BAIRRO VILA VERDE;*

Assim, faz-se uma medida de extrema necessidade a realização do pedido em tela, com o objetivo de atender as DEMANDAS SOLICITADAS pelos moradores do BAIRRO VILA VERDE.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para atender os **moradores do BAIRRO VILA VERDE**.

Rio das Ostras, RJ, 04 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº.795/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a **INSTALAÇÃO** de ondulação transversal (quebra-molas) nos cruzamentos das Ruas Macaé e Campo do Roncador, no Bairro Jardim Marileia, como forma imperativa de reduzir a velocidade dos veículos, tendo em vista o alto índice de acidentes.

#### **J U S T I F I C A T I V A S**



Considerando o índice significativo de acidentes nas Ruas Macaé e Campo do Roncador, do Bairro Jardim Marilea, cujo fator determinante é o excesso de velocidade, conforme relatado pelos moradores das;

Considerando que a Resolução CONTRAN nº. 600/2016, dispõe que a ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Nesse sentido, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal a fim de que atenda a presente propositura.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº.796/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a **INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (quebra-molas) e/ou SEMÁFOROS nos ACESSOS DO ALPHAVILLE (tanto sentido rio das ostras quanto sentido zen/cantagalo), COMO FORMA IMPERATIVA DE REDUZIR A VELOCIDADE DOS VEÍCULOS. TENDO EM VISTA O ALTO ÍNDICE DE ACIDENTES.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando os inúmeros pedidos dos moradores para que sejam tomadas providências a fim de tornar mais segura a travessia da Rodovia para todos que trafegam, seja de carro, caminhão, moto, pedestres e bicicletas;

Considerando o índice significativo de acidentes, a média de pelo menos de 1(um) acidente por semana nas travessias de acesso ao Bairro Alphaville, cujo fator determinante é o excesso de velocidade dos automóveis, conforme relatado e denunciado pelos moradores a esta Casa Legislativa;

Considerando que a Resolução CONTRAN nº. 600/2016, dispõe que a ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para atender os moradores do Bairro Alphaville.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº797/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a **criação do “CARTEIRA ESTUDANTIL DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL” ASSEGURANDO O DIREITO DOS ESTUDANTES, RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL GRATUITO PARA FREQUENTAREM CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO, SUPERIOR E PREPARATÓRIOS PARA VESTIBULAR, LOCALIZADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO.**

**JUSTIFICATIVAS**

O artigo art. 308, inciso IX, da Constituição Federal dispõe que o dever do Estado e dos Municípios com a educação será efetivado mediante garantia de atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.

A Lei Estadual nº. 8.202 de 10 de dezembro de 2018, assegura a isenção no pagamento de tarifa nos serviços convencionais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros por ônibus do Estado do Rio de Janeiro, para alunos do ensino fundamental, médio e técnico de nível médio, integrado, concomitante e subsequente, das redes públicas municipal, estadual e federal.

Afirma que a criação da **“CARTEIRA DE TRANSPORTE ESTUDANTIL INTERMUNICIPAL”** é contribuir para a ampla efetivação do direito constitucional ao transporte (art. 6º da Constituição Federal), mas, também, do direito à isenção já prevista na Lei Estadual nº. 8.202/2018, atuando, assim, para que estudantes do nosso Município tenham assegurados à gratuidade no transporte intermunicipal para deslocamento de ida e volta entre sua residência e o estabelecimento escolar localizado em outro Município.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, vez que é competência privativa do Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento do Município, competência esta



que engloba a garantia aos estudantes universitários de transporte intermunicipal, conforme decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo TJRJ Nº 0039215-51.2018.8.19.0000.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº803/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.  
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que PROMOVA A LIMPEZA do CANAL DE MEDEIROS E A TROCA DA MANILHA QUE SAI SOBRE O CANAL, POIS A MESMA SE ENCONTRA QUEBRADA E COM ISSO ESTÁ SE ABRINDO UM GRANDE BURACO SOBRE A RUA BEIRA CANAL DECORRENTE DAS FORTES CHUVAS**, conforme se verifica da foto abaixo encaminhada pelos moradores do Bairro Jardim Campomar.

**(JUSTIFICATIVA)**

*Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;*

*Considerando que a lei de diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei 11.445/2007) encarrega o Estado pela drenagem de água da chuva em áreas urbanas e, após a vigência da Lei 13.308/2016, o poder público é encarregado da limpeza e manutenção de bueiros e redes de drenagem da água da chuva em cidades;*

*Considerando que se faz imperiosa a limpeza urgente das ruas do Bairro Cidade Praiana, especialmente, para melhorar as condições e o bom convívio dos Municípios;*

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para realizar a imediata limpeza do Canal de Medeiros e a troca das manilhas quebradas.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº. 819 /2022**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências Regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a Troca das manilhas e seja feita as caixas de Passagem, Rua Santa Mônica, Rua 3 Marias, Rua 7 de Setembro, Rua Manuel Pedro Freire, Bairro Nova cidade -Rio das Ostras.**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de uma demanda antiga, pois os manilhamentos das mesmas encontram-se obsoletos e danificados devido as inundações e entupimentos ao longo dos anos, tendo em vista que várias limpezas dos bueiros foram efetivadas porém não obtendo sucesso, sendo assim necessário a substituição de todos os manilhamentos com instalação de caixa de passagem.

Rio das Ostras-RJ, 24 de outubro de 2022.

**Rafael Pereira dos Santos**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº 820/2022**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a reforma do Deck Beira Rio, no Bairro Ilha, acrescentando a Iluminação Pública no local, muito aguardado pelos moradores e usuários.**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de uma demanda antiga, os moradores dessa localidade insistem a anos por essa Reforma, uma vez que as madeiras encontram-se danificadas, deterioradas, e etc. , causando assim transtorno aos moradores que utilizam o mesmo (DECK) para transitar de casa para o trabalho e seus afazeres particulares. Pois os moradores clamam por socorro a tempo, inclusive existem vários vídeos nas redes sociais pedindo ajuda, feito a pedido dos moradores da localidade.

Rio das Ostras-RJ, 24 de outubro de 2022.

**Rafael Pereira dos Santos**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº. 821 /2022**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências Regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a Instalação de ondulação transversal (Quebra – Molas) nas Ruas Campo de Garoupa e Rua Campo de Roncador, no bairro Atlântico, com forma imperativa de reduzir a velocidade, tendo em vista o alto índice de acidentes.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando o índice significativo de acidentes, cujo fator determinante é o excesso de velocidade, conforme relatado pelos moradores.

Rio das Ostras-RJ, 24 de outubro de 2022.

**Rafael Pereira dos Santos**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº. 830 /2022**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, Indica ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a drenagem e limpeza**



**do Canal da Coruja, Localizado no bairro Nova Cidade, Rio das Ostras.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o canal está a muito tempo sem manutenção, pois devido as chuvas e constantes alagamentos, esse canal e grande importância para escoamento das águas.

Rio das Ostras-RJ 26 de outubro de 2022.

**Rafael Pereira dos Santos**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº832/2022**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projetopara a manutenção dos brinquedos instalados na Praça Armênio Cabral, situada no bairro Recreio, nesta cidade.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta colenda Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, sendo de interesse popular a manutenção dos bens públicos que se destinam à efetivação dos direitos à saúde e lazer, *in casu*, falando-se, de forma específica, na manutenção dos brinquedos instalados na **Praça Armênio Cabral**, situada na Rua José Luzente, no bairro Recreio, nesta cidade.

Considerando que as condições atuais em que os brinquedos se encontram, denotando-se a má conservação, faz-se necessário, com medida de atendimento do anseio popular, esses problemas de infraestrutura afetam diretamente seus moradores, sugerindo-se inclusive, a implantação de bancos, tornando o local mais atrativo, propiciando um espaço seguro, onde as famílias podem obter entreterimento sadio, sobretudo para crianças e idosos.

Considerando que a Lei Orgânica estipula que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive com a proteção do patrimônio público, vejamos o que dispõe o artigo 7º, incisos I e VIII, *in verbis*:

Art. 7º. Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

VIII – promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico local, observada a legislação e ação fiscalizadora federal e estadual;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento das praças que constituem cada bairro, não sendo diferente com a praça supra explicitada, e conhecendo o interesse do Poder

Executivo em atender as necessidades de seus municípios com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projetopara a manutenção dos brinquedos instalados na Praça Armênio Cabral, situada no bairro Recreio, nesta cidade.**

Sala das Sessões, 08 novembro de 2022.

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
VEREADOR - AUTOR

**INDICAÇÃO Nº833/2022**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projetopara a manutenção dos refletores e lâmpadas de LED, instalados na Praça Armênio Cabral, situada no bairro Recreio, nesta cidade.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta colenda Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, sendo de interesse popular a manutenção dos bens públicos que se destinam à efetivação dos direitos à saúde e lazer, *in casu*, falando-se, de forma específica, na manutenção dos refletores e lâmpadas de LED, instalados na **Praça Armênio Cabral**, situada na Rua José Luzente, no bairro Recreio, nesta cidade.

Considerando que as condições atuais em que os refletores e lâmpadas de LED se encontram, denotando-se a má conservação, faz-se necessário, com medida de atendimento do anseio popular, esses problemas de infraestrutura afetam diretamente seus moradores, denotando-se, inclusive, que a iluminação coopera para configuração de um espaço seguro, onde as famílias podem obter entreterimento sadio, sobretudo para crianças e idosos.

Considerando que a Lei Orgânica estipula que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive com a proteção do patrimônio público, vejamos o que dispõe o artigo 7º, incisos I e VIII, *in verbis*:

Art. 7º. Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

VI – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:

[...]

e – iluminação pública;

[...]

VIII – promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico local, observada a legislação e ação fiscalizadora federal e estadual;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento



jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento das praças que constituem cada bairro, não sendo diferente com a praça supra explicitada, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a manutenção dos refletores e lâmpadas de LED, instalados na Praça Armênio Cabral**, situada no bairro Recreio, nesta cidade.

Sala das Sessões, 08 novembro de 2022.

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
VEREADOR - AUTOR

**INDICAÇÃO Nº. 834/2022**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a realização de drenagem, pavimentação asfáltica e implantação da rede de esgoto na Avenida Um, no bairro Balneário das Garças, neste Município.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o devido asfaltamento **da Avenida Um, no bairro Balneário das Garças**, como resposta ao clamor dos moradores deste logradouro que procuram auxílio por intermédio deste Vereador.

Considerando que a falta da pavimentação asfáltica traz a via aclamada problemas de infraestrutura que afetam diretamente seus moradores, a exemplo da produção de lama nos períodos de chuva, observando-se até o acúmulo de água que interfere na trafegabilidade, e poeira nos momentos de estiagem, o que, inclusive, pode acarretar em fatores prejudiciais à saúde dos populares ali residentes, com ênfase a parcela popular dos idosos e das crianças, onerando, assim os cofres públicos, como também o estado precário dessa via dificulta aos veículos e transeuntes o tráfico pela mesma.

Considerando que a necessidade a segurança e bem-estar dos moradores desse logradouro, haja vista que em tempos chuvosos é impossível definir onde a rua está é o que é o canal, pelas configurações de enchentes, expondo-se à população a riscos incontáveis.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio

das Ostras, determina que **“Art. 7º - Compete ao Município: [...] XVIII - executar obras de: a) Abertura, pavimentação e conservação de vias.” b) drenagem pluvial.**

Considerando ser dever de o ente estatal garantir a salubridade de sua população, levando a feito a prestação de serviços públicos de natureza basilar, bem como levando-se ao destaque a necessidade de asfaltamento e instalação da rede de esgoto em acordo às diretrizes municipais para tal, como propiciação do princípio da equidade, sobretudo em face dos idosos, deficientes e portadores de outras comorbidades.

Considerando que a atual situação da via traz, inquestionavelmente, problemas de ordem financeira, visto que desvalorizam imóveis, sendo inegável que o próprio município sofre com esta imagem, trazendo-se à baila a infraestrutura da cidade de Rio das Ostras/RJ, que seria elevada com a resolução desse óbice, sabendo-se que é a vontade da diligente Administração Municipal corroborar para a melhoria da condição de vida dos seus munícipes, e em amplo senso no desenvolvimento social e econômico.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento das vias que constituem cada bairro, não sendo diferente com o logradouro supra explicitado, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta denotação atendida para **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a drenagem, pavimentação asfáltica e implantação da rede de esgoto na Avenida Um, no bairro Balneário das Garças, neste Município.**

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
VEREADOR - AUTOR

**INDICAÇÃO Nº. 837/2022**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova a poda das árvores e a roçada da vegetação ao longo da Avenida Um, no bairro Balneário das Garças, neste Município.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para a regularização do logradouro, procedendo-se à poda das árvores,



bem como a roçada da vegetação alta situada nas margens da **Avenida Um, no bairro Balneário das Garças**, como resposta ao clamor dos moradores deste logradouro que procuram auxílio por intermédio deste Vereador.

Considerando que a vegetação apresentada cria diversos empecilhos estruturais, tais como a proximidade aos fios de alta tensão, alteração da trafegabilidade, insegurança, sobretudo no período noturno.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

VI – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:

[...]

f) limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final do lixo;

[...]

XVIII - executar obras de:

a) Abertura, pavimentação e conservação de vias;

Considerando que a atual situação da via traz, inquestionavelmente, problemas de ordem financeira, visto que desvalorizam imóveis, sendo inegável que o próprio município sofre com esta imagem, trazendo-se à baila a infraestrutura da cidade de Rio das Ostras/RJ, que seria elevada com a resolução desse óbice, sabendo-se que é a vontade da diligente Administração Municipal corroborar para a melhoria da condição de vida dos seus munícipes, e em amplo senso no desenvolvimento social e econômico.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento das vias que constituem cada bairro, não sendo diferente com o logradouro supra explicitado, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta denotação atendida para **que promova a poda das árvores e a roçada da vegetação ao longo da Avenida Um, no bairro Balneário das Garças**, neste Município.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
VEREADOR - AUTOR

**INDICAÇÃO Nº. 838/2022**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova a instalação de um corrimão na escadaria que dá acesso à Rodovia Amaral Peixoto, bem como à Avenida Jane Maria Martins Figueira, especificamente de frente para a Padaria Rosa de Saron**, no

**bairro Jardim Mariléa, neste Município.**

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para a regularização das vias públicas, calçadas e seus acessos, sobretudo como medida de acessibilidade e respeito à dignidade da pessoa humana, dando-se ênfase a mobilidade das pessoas com deficiência, idosos, pessoas com obesidade, gestantes e crianças, sabendo-se que o anseio social chegou a este Parlamentar através de solicitações de diversos cidadãos acima dos 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Considerando que adequação estrutural é uma medida de garantia da acessibilidade, propiciando segurança para os transeuntes que se deslocam entre duas importantes vias, quais sejam a Rodovia Amaral Peixoto e a Avenida Jane Maria Martins Figueira, inclusive para o acesso ao ponto de ônibus localizado na calçada, de maneira a evitar a ocorrência de acidentes.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que: Art. 7º - Compete ao Município: I – legislar sobre assuntos de interesse local; [...] XVIII - executar obras de: a) Abertura, pavimentação e conservação de vias; [...] c) construção e conservação de estradas, parques, jardins e hortos florestais;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento das vias que constituem cada bairro e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta denotação atendida para **que promova a instalação de um corrimão na escadaria que dá acesso à Rodovia Amaral Peixoto, bem como à Avenida Jane Maria Martins Figueira, especificamente de frente para a Padaria Rosa de Saron**, no bairro Jardim Mariléa, neste Município.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
VEREADOR - AUTOR

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº.85/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS**  
ao Sr. RONALDO PEREIRA DA SILVA



DA SILVA, como conhecido pelos riostrenses, é Guarda Civil Municipal há 22 anos, lotado na Coordenadoria de Defesa Civil, possui especialização em Técnico em Segurança do Trabalho e Bombeiro Civil, e, recentemente, no período de 26/07 a 18/08/2022, a convite do Município de Porciúncula/RJ, foi ministrar o Curso de Formação dos Guardas Civis Municipais, bem como, de forma valorosa, leciona cursos de Prevenção e Combate a Incêndios no nosso Município.

É referência em sua atividade, que lhe demanda uma dura jornada de trabalho, porém nem por isso se exime de sua responsabilidade profissional e social, desempenhando com maestria tudo a que se propõe a fazer e realiza feitos grandiosos com simplicidade.

Como reconhecimento dos 22 anos de serviços públicos, enviamos essa singela homenagem desta Casa, representante dos municípios, para aplaudir e reconhecer o comprometimento do Sr. Ronaldo Pereira da Silva – DA SILVA, em prol da nossa comunidade e em outros Municípios.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS**  
**Nº. 087/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao:

**RUBRO NEGROS DO OPERÁRIO**

**JUSTIFICATIVA:**

O Rubro Negros do Operário é um grupo de amigos que se reúnem para assistir os jogos, juntamente com os familiares e para prestigiarem também o comércio do Bairro, ajudando na rotatividade da economia.

O grupo tem o intuito de ajudar a comunidade como foi no dia 12/10, com a festa do dia das crianças. Os projetos sociais que estão em planejamento são de grande relevância para toda a comunidade.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2022.

João Francisco de Souza Araújo  
Vereador autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº091/2022**

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Balthazar – Vereador, Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

**a Srª. ADRIANA ANDRADE GONÇALVES**

Por sua inestimável contribuição à sociedade Riostrense, principalmente pelo exemplo de dedicação e seriedade que imprime no ofício de diaconisa e fundadora da Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA), no Bairro Âncora II, que, além de garantir o exercício da liberdade religiosa, atua, também, de forma valorosa em obras de assistência e de

caridade, principalmente aquelas desenvolvidas em prol dos menos favorecidos e a promoção da vida.

*“Então lhes disse: Bem vedes vós a miséria em que estamos, que Jerusalém está assolada, e que as suas portas têm sido queimadas a fogo; vinde comigo e reedifiquemos o muro de Jerusalém, e não sejamos mais um opróbrio. Então lhes declarei como a mão do meu Deus me fora favorável, como também as palavras do rei, que ele me tinha; então disseram: Levantemo-nos e edifiquemos. E esforçaram as suas mãos para o bem”. (Neemias, 2: 17-18).*

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, por ocasião do **2º Aniversário da Igreja Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA)**, com o tema *“Eis aí a sunamita”*, (II Reis: 4-25), é a justa homenagem para aplaudir a consciência cidadã e reconhecer os relevantes serviços prestados a comunidade evangélica e a população da nossa cidade.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº092/2022**

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Balthazar – Vereador, Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

**ao Sr. ANDRÉ LUIS GOMES INÁCIO**

Exemplo de dedicação e seriedade que imprime no ofício de diácono da Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA), no Bairro Âncora II, como membro fundador, além da essencial assistência religiosa e evangelização, vem se dedicando, de uma maneira intensa, para garantir o exercício da liberdade religiosa, garantindo a fé aos necessitados e auxiliando socialmente os mais humildes, valorizando o sentido de vida coletiva e as atitudes de amor ao próximo.

*“Então lhes disse: Bem vedes vós a miséria em que estamos, que Jerusalém está assolada, e que as suas portas têm sido queimadas a fogo; vinde comigo e reedifiquemos o muro de Jerusalém, e não sejamos mais um opróbrio. Então lhes declarei como a mão do meu Deus me fora favorável, como também as palavras do rei, que ele me tinha; então disseram: Levantemo-nos e edifiquemos. E esforçaram as suas mãos para o bem”. (Neemias, 2: 17-18).*

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, por ocasião do **2º Aniversário da Igreja Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA)**, com o tema *“Eis aí a sunamita”*, (II Reis: 4-25), é a justa homenagem para aplaudir a consciência cidadã e reconhecer os relevantes serviços prestados a comunidade evangélica e a população da nossa cidade.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador





### **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº093/2022**

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Blathazar – Vereador, Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

**ao Sr. GILMAR PIRES PERROUT**

Pela importância do trabalho missionário realizado na Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA), no Bairro Âncora II, que, prestativamente, vem se dedicando no resgate social e religioso dos moradores da nossa cidade, fortalecendo as relações familiares, valorizando o sentido de vida coletiva e as atitudes de amor ao próximo.

*“Então lhes disse: Bem vedes vós a miséria em que estamos, que Jerusalém está assolada, e que as suas portas têm sido queimadas a fogo; vinde comigo e reedifiquemos o muro de Jerusalém, e não sejamos mais um opróbrio. Então lhes declarei como a mão do meu Deus me fora favorável, como também as palavras do rei, que ele me tinha; então disseram: Levantemo-nos e edifiquemos. E esforçaram as suas mãos para o bem”. (Neemias, 2: 17-18).*

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, por ocasião do **2º Aniversário da Igreja Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA)**, com o tema *“Eis aí a sunamita”*, (II Reis: 4-25), é a justa homenagem para aplaudir a consciência cidadã e reconhecer os relevantes serviços prestados a comunidade evangélica e a população da nossa cidade.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº094/2022**

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Blathazar – Vereador, Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

**a Srª. CIRNEIDE ALMEIDA FERNANDES**

Pela importância do trabalho missionário realizado na Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA), no Bairro Âncora II, que, prestativamente, vem se dedicando no resgate social e religioso dos moradores da nossa cidade, fortalecendo as relações familiares, valorizando o sentido da vida coletiva e as atitudes de amor ao próximo.

*“Então lhes disse: Bem vedes vós a miséria em que estamos, que Jerusalém está assolada, e que as suas portas têm sido queimadas a fogo; vinde comigo e reedifiquemos o muro de Jerusalém, e não sejamos mais um opróbrio. Então lhes declarei como a mão do meu Deus me fora favorável, como também as palavras do rei, que ele me tinha; então disseram: Levantemo-nos e edifiquemos. E esforçaram as suas mãos para o bem”. (Neemias, 2: 17-18).*

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, por ocasião do **2º Aniversário da Igreja Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA)**, com o tema *“Eis aí a sunamita”*, (II Reis: 4-25), é a justa homenagem para aplaudir a consciência cidadã e reconhecer os relevantes serviços prestados a comunidade evangélica e a população da nossa cidade.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº095/2022**

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Blathazar – Vereador, Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

**a Srª. GILMARA COELHO DA CONCEIÇÃO**

Pela importância do trabalho missionário realizado na Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA), no Bairro Âncora II, que, prestativamente, vem se dedicando no resgate social e religioso dos moradores da nossa cidade, fortalecendo as relações familiares, valorizando o sentido da vida coletiva e as atitudes de amor ao próximo.

*“Então lhes disse: Bem vedes vós a miséria em que estamos, que Jerusalém está assolada, e que as suas portas têm sido queimadas a fogo; vinde comigo e reedifiquemos o muro de Jerusalém, e não sejamos mais um opróbrio. Então lhes declarei como a mão do meu Deus me fora favorável, como também as palavras do rei, que ele me tinha; então disseram: Levantemo-nos e edifiquemos. E esforçaram as suas mãos para o bem”. (Neemias, 2: 17-18).*

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, por ocasião do **2º Aniversário da Igreja Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA)**, com o tema *“Eis aí a sunamita”*, (II Reis: 4-25), é a justa homenagem para aplaudir a consciência cidadã e reconhecer os relevantes serviços prestados a comunidade evangélica e a população da nossa cidade.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador



**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº096/2022**

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Blathazar – Vereador, Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

**ao Sr. FILIPE DE CARVALHO CARDOSO**

Pela importância do trabalho missionário realizado na Assembléia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA), no Bairro Âncora II, que, prestativamente, vem se dedicando no resgate social e religioso dos moradores da nossa cidade, fortalecendo as relações familiares, valorizando o sentido da vida coletiva e as atitudes de amor ao próximo.

*“Então lhes disse: Bem vedes vós a miséria em que estamos, que Jerusalém está assolada, e que as suas portas têm sido queimadas a fogo; vinde comigo e reedifiquemos o muro de Jerusalém, e não sejamos mais um opróbrio. Então lhes declarei como a mão do meu Deus me fora favorável, como também as palavras do rei, que ele me tinha; então disseram: Levantemo-nos e edifiquemos. E esforçaram as suas mãos para o bem”. (Neemias, 2: 17-18).*

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, por ocasião do **2º Aniversário da Igreja Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA)**, com o tema *“Eis aí a sunamita”*, (II Reis: 4-25), é a justa homenagem para aplaudir a consciência cidadã e reconhecer os relevantes serviços prestados a comunidade evangélica e a população da nossa cidade.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº097/2022**

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Blathazar – Vereador, Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

**a Srª. ERICA GOMES ANDRADE**

Pela importância do trabalho missionário realizado na Assembléia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA), no Bairro Âncora II, que, prestativamente, vem se dedicando no resgate social e religioso dos moradores da nossa cidade, fortalecendo as relações familiares, valorizando o sentido da vida coletiva e as atitudes de amor ao próximo.

*“Então lhes disse: Bem vedes vós a miséria em que estamos, que Jerusalém está assolada, e que as suas portas têm sido queimadas a fogo; vinde comigo e reedifiquemos o muro de Jerusalém, e não sejamos mais um opróbrio. Então lhes declarei como a mão do meu Deus me fora favorável, como também as palavras do rei, que ele me tinha; então disseram: Levantemo-nos e edifiquemos. E esforçaram as suas mãos para o bem”. (Neemias, 2: 17-18).*

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, por ocasião do **2º Aniversário da Igreja Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA)**, com o tema *“Eis aí a sunamita”*, (II Reis: 4-25), é a justa homenagem para aplaudir a consciência cidadã e reconhecer os relevantes serviços prestados a comunidade evangélica e a população da nossa cidade.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

**REQUERIMENTO Nº.51/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, com fundamento no inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, **REQUER** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA que, dentro do prazo regimental, **INFORME O INVESTIMENTO E APLICAÇÃO** de, no mínimo, **R\$ 237.155,38** (duzentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e cinco mil, e trinta e oito centavos), no **PROGRAMA DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA AMBULATORIAL**, bem como encaminhe o relatório discriminado dos novos equipamentos e materiais permanentes adquiridos para o respectivo programa, com a cópia dos processos administrativos pertinentes ao certame licitatório para a compra, preferencialmente, preferencialmente, por meio digital em arquivo pdf.

Requer, ainda, ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde -SEMUSA que forneça demais informações, documentos e cópia do(s) processo(s) administrativo(s) em trâmite(s) na P.M.R.O. que tenham por objetivo atender o **PROGRAMA DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA AMBULATORIAL**, especialmente, para tratamento das sequelas dos pacientes que tiveram Covid-19.

Sala das Sessões, RJ, 20 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA**

É de conhecimento a vigência da Lei Municipal nº 2.662/2022, publicada em 15/06/22, de autoria deste Vereador, que criou O PROGRAMA DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA AMBULATORIAL PARA TRATAR SEQUELAS DOS PACIENTES QUE TIVERAM COVID-19, dispondo, especificamente, o seguinte:

*“Art. 2º O objetivo do programa a que se refere o art. 1º desta Lei*



é garantir o atendimento às pessoas com sequelas pulmonares decorrentes da Covid-19 que tenham acarretado em prejuízo em suas atividades de vida diária, bem como na qualidade de vida, de todas as faixas etárias.

Art. 3º Os pacientes que apresentarem sequelas pulmonares decorrentes de sintomas da Covid-19 serão encaminhados para avaliação, diagnóstico fisioterapêutico e selecionadas para o programa de Fisioterapia Respiratória Ambulatorial.

Destaco que dentre as emendas impositivas, a constante no código 10.302.0045.3.243 - FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA AMBULATORIAL – no valor de R\$ 237.155,38, constante no Programa de Trabalho do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS.

Convém assinalar que, por se tratar de matéria orçamentária aprovada pelo Poder Legislativo e de execução obrigatória, pode-se enquadrar a inexecução das emendas impositivas como uma infração político-administrativa do prefeito, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967.

O inciso VI, do Art. 4º, do Decreto-Lei nº 201/1967, dispõe expressamente que constitui infração político-administrativa do prefeito municipal sujeita ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro. Neste momento, o Requerimento tem por objetivo conferir transparência e efetiva ciência dos dados estritamente necessários para a atuação dos vereadores como um todo, seja na qualidade de fiscais seja na qualidade de legisladores, assim como garantir a lisura de todos os atos administrativos praticados pelo Poder Executivo.

Certos do apoio dos demais parlamentares, submeto este requerimento à discussão e aprovação.

Rio das Ostras, RJ, 20 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

# A VACINAÇÃO CONTRA A COVID CONTINUA. DOSE DE REFORÇO



**12 a 17 anos**

**3 DOSES**

Dose 1, dose 2 e 1ª dose de reforço

**18 anos a mais**

**4 DOSES**

Dose 1, dose 2, 1ª e 2ª doses de reforço

**03 a 11 anos**

**2 DOSES**

Dose 1 e dose 2

Se faz mais de **4 meses da última dose** e você não teve COVID nos últimos 30 dias, **vacine-se.**



**Complete seu esquema vacinal.**  
Em caso de sintomas, faça o teste.



[riodasostras.rj.gov.br/coronavirus](http://riodasostras.rj.gov.br/coronavirus)



MINISTÉRIO DA SAÚDE



Saiba mais em

[www.gov.br/coronavirus](http://www.gov.br/coronavirus)